

LEI Nº 425/05

DE 16 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente, Bem Estar Social

02 – FMS - Recursos Vinculados da União

1.043 – Convênio União – Aquisição Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.001027-421 Equipamentos e Material Permanente R\$ 34.560,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei:

I - a maior arrecadação a realizar-se no exercício proveniente do auxílio da União no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

II - o superávit financeiro apurado no balanço de 31 de dezembro de 2004, no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de junho de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda